



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PARECER JURÍDICO Nº 73/2025

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 40/2025, de autoria do nobre Vereador Adilson de Jesus Casagrande, para instituir e incluir no calendário oficial do Município de Porto Feliz, o “Agosto Branco”, destinado a conscientizar a população sobre o câncer de pulmão.

2. A justificativa que acompanha o Projeto de Lei informa que foi instituída, em âmbito nacional, por meio da Lei Federal nº 15.207/2025, a Campanha Agosto Branco, de modo que, com pretensão de ênfase municipal sobre o tema, dada a sua relevância, a propositura visa melhor aplicar a legislação federal ao contexto local.

3. Diante dos fatos do relatório, procede-se à análise jurídica acerca da viabilidade formal, material e de técnica legislativa do referido projeto de lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A Constituição Federal confere aos Municípios autonomia política, financeira e administrativa para gestão das atividades e negócios da comunidade local, de maneira mais compatível com as realidades da municipalidade, instituindo sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme estabelecido no artigo 30, incisos I e II da Lei Maior:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;